

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 10120001/25.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação artística da Banda “JP Forrozado” para apresentação de show musical na tradicional festa de celebração do Ano Novo do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 01 de janeiro de 2026.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é a unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1. A realização da festa no dia 1º de janeiro constitui um evento de significativa importância cultural e econômica, representando a continuidade das celebrações de transição entre anos e funcionando como um impulsionador adicional para o desenvolvimento local. A contratação de bandas e artistas para esta programação estendida atende ao dever constitucional de fomento à cultura, proporcionando entretenimento e lazer aos munícipes e visitantes que permanecem no município após o Réveillon. Esta iniciativa gera um impacto positivo múltiplo, ampliando o estímulo ao turismo, fortalecendo o comércio local e criando oportunidades de emprego, tanto diretas quanto indiretas, contribuindo assim para o crescimento econômico sustentado. A festividade também desempenha um papel crucial na consolidação dos laços comunitários e na promoção da autoestima da população ruybarbosense, além de reforçar o município como um destino turístico atrativo durante todo o período festivo. Portanto, o investimento nesta celebração se justifica não apenas pelo seu aspecto cultural e festivo, mas principalmente por seu papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico da região, alinhando-se às diretrizes constitucionais de promoção e valorização da cultura.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Município de Ruy Barbosa/RN ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O preço referencial de mercado foi estabelecido através de notas fiscais emitidas pela banda a diferentes contratantes, e estão discriminados na tabela a seguir:

DOCUMENTO	TOMADOR DE SERVIÇOS / CONTRATANTE	DATA	VALOR
NOTA FISCAL Nº 057	PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA	02/06/2025	R\$ 25.000,00
NOTA FISCAL Nº 060	PREF MUNIC DE CAICARA DO RIO DO VENTO	17/06/2025	R\$ 20.000,00
NOTA FISCAL Nº 073	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES	29/07/2025	R\$ 20.000,00
NOTA FISCAL Nº 074	MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA	29/07/2025	R\$ 25.000,00
NOTA FISCAL Nº 077	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL	31/07/2025	R\$ 25.000,00

6.2. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA “JP FORROZADO” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00HS (DUAS HORAS) DE SHOW SEM INTERVALO	01	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

Para avaliar as soluções existentes no mercado, foram realizadas pesquisas em diferentes fontes, incluindo plataformas digitais, mídia especializada e consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Considerando o contexto apresentado, a pesquisa de mercado evidenciou a existência de diversos artistas e bandas que atuam no segmento de forró. Dentre as quais, destaca-se a trajetória em ascensão regional do cantor e compositor JP Forrozado. O artista, que iniciou suas gravações em estúdio aos 16 anos influenciado por raízes familiares musicais, apresenta uma proposta artística singular, caracterizada por uma batida "for-rozeira" que enfatiza instrumentos tradicionais (sanfona, zabumba e triângulo), aliada a um repertório eclético que adapta gêneros como Pagode, MPB e Sertanejo para o ritmo do forró.

A análise do portfólio demonstra a notória aceitação popular e crítica do artista, que já soma mais de 500.000 plays em plataformas digitais e possui músicas autorais conhecidas pelo público, como "Seu tempo já passou" e "Vaqueiro tem o dom". Sua relevância no cenário cultural potiguar é evidenciada pela participação confirmada em grandes eventos e festividades públicas, tais como o "São João de Natal", "São João do Povo em Macaíba", "Carnaval de São Miguel do Gostoso" e "Festa de Emancipação de Lagoa de Velhos", além de ampla cobertura na imprensa local (Tribuna do Norte, Agora RN). Tal histórico, somado à capacidade de atrair multidões conforme registros fotográficos de seus shows, justifica a inviabilidade de competição dada a especificidade artística e a preferência consolidada do público local.

Diante do exposto, para atendimento da demanda específica, procedeu-se à solicitação de proposta comercial diretamente à empresa **PDB PROMOCAO E EVENTOS LTDA**, detentora exclusiva dos direitos de representação artística da banda "JP Forrozado", visando à instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução como um todo contempla a abertura de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação artística da Banda "JP Forrozado" para apresentação de show musical na tradicional festa de celebração do Ano Novo do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 01 de janeiro de 2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se aplica, pois cada atração será contratada por meio de processo individual específico, respeitando a natureza única de suas competências artísticas e a distinção de suas atuações profissionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A Constituição Federal brasileira estabelece, entre os direitos fundamentais e garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer como elementos essenciais à dignidade humana. Neste contexto, compete ao Poder Público implementar e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, através de políticas públicas que assegurem o acesso universal aos bens culturais, a preservação do patrimônio cultural, bem como a proteção dos direitos de propriedade intelectual e a liberdade de expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento se consolida, portanto, como um direito fundamental e uma garantia social, regulamentando as atividades culturais com o propósito de assegurar o cumprimento da legislação no desenvolvimento das manifestações artísticas e democratizar seu acesso à sociedade, promovendo assim a cidadania cultural e o desenvolvimento social.

Assim, e conforme já exposto na **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**, almeja-se com a contratação artística aquecer a economia local através da geração de empregos diretos e indiretos, movimentando o comércio e serviços locais, além de proporcionar divertimento e lazer para a população, contribuindo para o bem-estar social e o desenvolvimento cultural da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CNPJ/MF N.º 08.078.958/0001-07

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Em relação aos impactos ambientais, o principal aspecto a ser considerado é a geração de resíduos sólidos durante e após o evento, incluindo materiais recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos diversos produzidos tanto pelo público quanto pelos prestadores de serviço.

13.2. Como medidas de tratamento, haverá posteriormente, a execução de serviços de limpeza e varrição completa da área, com o recolhimento e destinação apropriada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes municipais de gestão de resíduos, garantindo assim a preservação do local e o retorno às suas condições originais de limpeza.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Ruy Barbosa/RN, 12 de dezembro de 2025.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura